

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

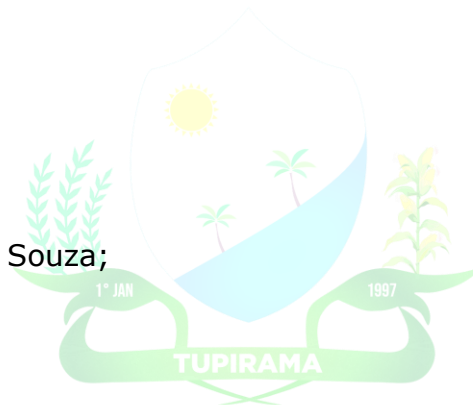
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com implantação de meios-fios, sarjetas, calçadas acessíveis e sinalização viária nas vias urbanas do Município de Tupirama – TO, compreendendo:

SETOR GAVETA

- Rua 01;
- Rua 02;
- Rua 04.

CENTRO

- Rua Virgulino Noletto;
- Rua Agostinho Cruz de Souza;
- Rua Manoel Antônio;
- Rua Major Juvenal;
- Avenida Odina Alves;
- Avenida Doca Alencar.



A contratação contempla a execução integral dos serviços constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, composições de custos e planilhas orçamentárias vinculadas às Emendas Parlamentares nº 202642750001, nº 202641860003, nº 202637750008 e nº 202644590003.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- Artigos 6º, 18, 28, inciso II, 46 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Normas técnicas da ABNT;
- Manuais e especificações do DNIT;
- Tabelas SINAPI e SICRO;
- Orientações do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tupirama possui vias urbanas que necessitam de infraestrutura adequada para garantir mobilidade, acessibilidade e segurança à população.

A ausência ou insuficiência de pavimentação ocasiona:

- Formação de lama no período chuvoso;
- Excesso de poeira no período de estiagem;
- Dificuldade de circulação de veículos e pedestres;
- Aumento dos custos de manutenção dos veículos;
- Riscos à segurança da população.

A execução das obras proporcionará melhoria da infraestrutura urbana, valorização imobiliária, desenvolvimento local e ampliação da qualidade de vida dos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução de obra de engenharia contemplando:

4.1 Serviços Preliminares

- Mobilização;
- Instalação de canteiro;
- Placas de obra;
- Administração local.

4.2 Terraplenagem

- Regularização do subleito;
- Escavações;
- Compactação.

4.3 Pavimentação

- Base e sub-base;
- Imprimação;
- Pintura de ligação;
- Aplicação de revestimento asfáltico conforme projeto.

4.4 Drenagem Superficial

- Meio-fio;
- Sarjetas.

4.5 Acessibilidade

- Calçadas;
- Rampas de acessibilidade;
- Piso tátil, quando previsto em projeto.

4.6 Sinalização Viária

- Sinalização horizontal;



- Sinalização vertical.

4.7 Controle Tecnológico

- Ensaios laboratoriais;
- Controle de qualidade dos materiais;
- Relatórios técnicos.

5. QUANTITATIVOS

Os quantitativos encontram-se detalhados:

- Nas planilhas orçamentárias;
- Nos memoriais de cálculo;
- Nos projetos executivos.

Todos os documentos passam a integrar este Termo de Referência para todos os efeitos legais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será aquele definido no cronograma físico-financeiro constante dos projetos de engenharia.

Sugere-se:

- Execução total em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será:

Empreitada por Preço Global

Nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela existência de projeto básico/executivo completo, orçamento detalhado e definição precisa dos quantitativos.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Tupirama – TO.

Locais:

- Rua 01 – Setor Gaveta;
- Rua 02 – Setor Gaveta;
- Rua 04 – Setor Gaveta;
- Rua Virgulino Noleto;
- Rua Agostinho Cruz de Souza;
- Rua Manoel Antônio;
- Rua Major Juvenal;
- Avenida Odina Alves;
- Avenida Doca Alencar.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério:

MENOR PREÇO GLOBAL

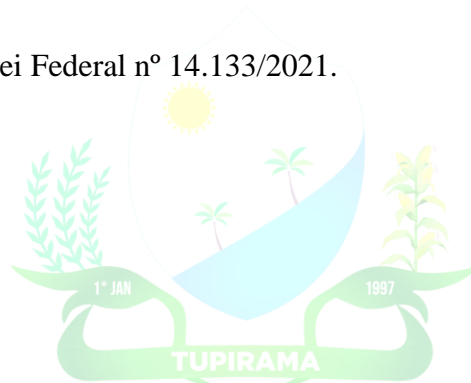
Conforme artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODO DE DISPUTA

Será adotado:

Modo de disputa aberto

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas:

- Legalmente constituídas;
- Especializadas em obras de pavimentação;
- Registradas no CREA ou CAU;
- Que atendam às exigências do edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Registro Profissional

Comprovação de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU.

12.2 Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto.

Sugere-se exigir comprovação mínima de:

- Pavimentação asfáltica;
- Meio-fio e sarjetas;
- Calçadas;
- Sinalização viária.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de responsável técnico detentor de acervo técnico registrado no CREA ou CAU compatível com o objeto licitado.

13. VISITA TÉCNICA

A visita técnica poderá ser facultativa.

Caso realizada, deverá ser previamente agendada.

A não realização da visita implicará aceitação integral das condições de execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar integralmente a obra;
- Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
- Cumprir as normas técnicas;
- Manter responsável técnico durante toda a execução;
- Apresentar ART de execução;
- Corrigir falhas identificadas pela fiscalização;
- Cumprir normas ambientais;
- Cumprir normas trabalhistas e previdenciárias;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Emitir Ordem de Serviço;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos;
- Disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- Aplicar sanções quando cabíveis.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

Poderão ser designados:

- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo;
- Gestor do Contrato.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais.

17. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas:

- Conforme efetiva execução dos serviços;
- Com base no cronograma físico-financeiro;
- Mediante relatório técnico da fiscalização.

Somente serão medidos serviços efetivamente executados e aprovados.

18. PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- Após cada medição;
- Mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Mediante aprovação da fiscalização;
- Mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento:

Até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

19. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual correspondente a:

5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá optar por uma das modalidades previstas em lei:

- Caução;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização custeado por pagamento único.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento Provisório

Após conclusão da obra e emissão do relatório de fiscalização.

Recebimento Definitivo

Após verificação da qualidade dos serviços executados, observados os prazos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá:

- Promover destinação adequada dos resíduos;
- Minimizar impactos ambientais;
- Observar a legislação ambiental aplicável;
- Adotar boas práticas de sustentabilidade.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas aos recursos provenientes das Emendas Parlamentares:

- 202642750001;
- 202641860003;
- 202637750008;
- 202644590003;

e respectivas contrapartidas municipais, quando aplicável.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A contratação possui compatibilidade com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária para sua execução.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos ordinários da execução permanecerão sob responsabilidade da contratada, incluindo:

- Erros executivos;
- Desperdícios;
- Custos operacionais;
- Gestão de mão de obra;
- Equipamentos;
- Segurança do trabalho.

Permanecerão sob responsabilidade da Administração:

- Alterações de projeto por interesse público;
- Atrasos decorrentes de atos administrativos;
- Fatos imprevisíveis de responsabilidade do Poder Público.

A Matriz de Riscos específica integrará o processo licitatório.

26. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas;
- Apresentem preços inexequíveis;
- Apresentem preços superiores ao orçamento estimado da Administração;
- Conttenham vícios insanáveis.

A exequibilidade será analisada conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU.

27. CONCLUSÃO

A presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o interesse público, permitindo a execução de importante obra de infraestrutura urbana destinada à melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança viária no Município de Tupirama – TO.

A adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta

mais vantajosa, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Tupirama/TO, 02 de Junho de 2026.

Elaborado por:

MARCONDES SILVA BARBOSA
Agente de Contratação

Parovado por:



ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
TUPIRAMA